



INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 015/2021.

TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO E A EMPRESA: JANNILSON COSTA, REFERENTE A SERVIÇOS DE CRIAÇÃO DE PEÇAS GRÁFICAS E PUBLICITARIAS.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, Estado do Tocantins, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. °36.569.869.0001/07, com sede na Avenida Goiás, S/n°, Centro – São Valério -TO, neste ato representada por sua Gestora em exercício, a Senhora: **TATIANE LOPES BARREIRA**.

CONTRATADA: CONTRATADA: EMPRESA: JANNILSON COSTA, inscrita no CNPJ n36.569.869.0001/07, representada por seu proprietário Sr(a): JANNILSON PEREIRA RIBEIRO COSTA, inscrito no CPF n. 000.755.443-50

Resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Portaria de Dispensa de Licitação N° (004/2021), e observados os preceitos da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

O presente Contrato decorre do Ato da Portaria de Dispensa de Licitação n°.004/2021, fundamentado no disposto da Lei n° 8.666/93, Art. 24, II.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de serviços de criação de peças gráficas e publicitárias e inserção de matéria no site oficial do município e nos perfis nas redes sociais, inerentes a campanha de enfrentamento da pandemia do Corona – vírus, no período de janeiro a setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SEREM EXECUTADOS

Os serviços incluem a criação de peças gráficas e publicitárias e inserção de matéria no Site Oficial do Município e nos perfis nas redes sociais, inerentes a campanha de enfrentamento da pandemia do Corona – vírus.

Executar os serviços de forma que atenda aos usuários transparência nas informações, para que a população fique ciente de todas as informações relacionadas a pandemia do Corona – Vírus.

Promover através das redes sociais informações diárias e com clareza para entendimento da população.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

Contratação de serviços de criação de peças gráficas e publicitárias e inserção de matéria no site oficial do município e nos perfis nas redes sociais, inerentes a campanha de enfrentamento da pandemia do Corona – vírus, no período de janeiro a setembro de 2021.



Constitui o objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços em Audios, Flyers, Boletins diários do COVID - 19 e atos oficiais e avisos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de São Valério - TO.

1. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será efetuada pelo servidor designado pelo gestor, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO/TO, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05 .98.

CLÁUSULA SÉTIMA -DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 09 (nove) meses (janeiro a setembro de 2021), podendo ser prorrogado conforme inciso II, do art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O valor total do contrato será de 17.550,00 (Dezessete mil Quinhentos e Cinquenta reais) os valores serão pagos de MENSALMENTE.

2. Nos valores acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes (impostos, taxas, contribuições, etc.), taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

CLÁUSULA NONA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Executados os serviços, a contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



da despesa será de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde de São Valério/TO, mediante crédito em conta corrente ao licitante vencedor.

1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de São Valério/TO.

2. A contratada deverá informar no corpo da nota fiscal, o número do processo de Dispensa de licitação, bem como o número da conta corrente para fins de pagamento dos serviços contratados.

3. Os pagamentos serão efetuados de forma parceladas conforme a prestação dos serviços e entrada da nota fiscal/fatura.

4. O pagamento será efetuado com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de São Valério/TO, concretizado na moeda vigente no País.

CLÁUSULA DECIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Valério/TO, sob a funcional programática/rubrica.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	ELEMENTO DE DESPESA:
10.301.1017.2.080	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO:	
Recurso Próprio) 401 BLOCO DE CUSTEIO	

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

c. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos 1 a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

d. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no



mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público; e. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

1.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

1.2 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

1.3 De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora ou vencedor descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

b) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), por dia de atraso;

b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

II) pela inexecução total ou parcial, assim compreendida a não entrega do objeto adjudicado; a recusa em proceder às modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações e nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais que interfiram no bom desenvolvimento dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções;

e) Advertência;

f) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

g) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.4 Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3. As multas a que se refere este Edital são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.4. O valor da multa acima referida será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor da contratada.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR / UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de criação de peças gráficas e publicitárias e inserção de matéria no site oficial do município e nos perfis nas redes sociais, inerentes a campanha de enfrentamento da pandemia do Corona – vírus, no período de janeiro a setembro de 2021.	Mensal	09	R\$: 1.950,00	R\$: 17.550,00

R\$: 17.550,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O pagamento será efetuado através de transferência on-line, até o dia 20 (vinte) dias do mês subsequente ao vencido, de acordo apresentação de Nota Fiscal dos serviços efetivamente prestados, atestados e protocolados na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO-TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Constitui responsabilidade da CONTRATADA as eventuais falhas decorrentes de imperícia na execução dos serviços, exceto se as mesmas originarem de informações, declarações ou documentação inidônea ou incompleta que lhe forem apresentadas, bem como omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrente de desrespeito à orientação prestada.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – TRIBUTOS

- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus tributários, encargos sociais e trabalhista decorrentes deste Contrato.
- O CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.
- Caberá a CONTRATADA toda responsabilidade pelo ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar do Fundo Municipal de Saúde de São Valério/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO E COMARCA

Quaisquer pendências deste instrumento serão resolvidas no Foro da Comarca de Peixe - TO, para isso acordam as partes.

Tatiane Lopes Barreira
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2021 de 01/01/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO
TATIANE LOPES BARREIRA
Gestora Municipal

Jannilson Pereira Ribeiro Costa
JANNILSON COSTA
CNPJ nº 36.569.869.0001/07
JANNILSON PEREIRA RIBEIRO COSTA

TESTEMUNHAS

Magna Rodrigues Teixeira
Nome:
CPF: 078.036.931.99

Carinora das Ferreria
Nome:
CPF: 044.851.201-71